



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- LEI Nº 1.764, DE 17 DE OUTUBRO DE 1983 -

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura do Município de Adamantina, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 87.930.850,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3132.23.03070212.04	Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00

2.4 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3120.24.08421882.06	MATERIAL de Consumo	16.430.850,00
3132.24.08421882.06	Outros Serviços e Encargos	8.000.000,00

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

3120.25.13754282.10	MATERIAL de Consumo	500.000,00
3132.25.13754282.10	Outros Serviços e Encargos	500.000,00

2.6 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3120.26.16885342.11	MATERIAL de Consumo	10.000.000,00
4110.26.16885341.09	Obras e Instalações	14.000.000,00
4120.26.16885341.10	Equipamentos e Material Perman.	5.000.000,00

2.7 SERVIÇO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

3120.27.10585752.12	MATERIAL de Consumo	5.000.000,00
4110.27.10585751.11	Obras e Instalações	8.000.000,00

2.8 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

4351.28.03080322.14	Amortização da Dívida Contratada	3.500.000,00
3212.28.15810312.15	Subvenções Econômicas	13.000.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, no valor de Cr\$ 83.930.850,00 (oitenta e três milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) e Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) provenientes de redução parcial das seguintes dotações:

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3120.21.03070202.02	Material de Consumo	500.000,00
4120.21.03070202.02	Equipamentos e Material Perman.	100.000,00

2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

4120.23.03070212.04	Equipamentos e Material Perman.	600.000,00
---------------------	---------------------------------	------------

2.4 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3131.24.08421882.06	Remuneração de Serviços Pessoais	800.000,00
---------------------	----------------------------------	------------

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

4110.25.13764481.06	Obras e Instalações	300.000,00
4110.25.13754271.07	Obras e Instalações	200.000,00
4110.25.13814871.08	Obras e Instalações	200.000,00

2.8 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3132.28.03071782.13	Outros Serviços e Encargos	800.000,00
3261.28.03080332.14	Juros de Dívida Contratada	500.000,00

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de outubro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1983.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo